



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública: O Município de Montes Claros/MG, em cumprimento ao disposto no do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e no artigo 72, inciso I do Decreto Municipal nº 4.539/2023, torna público que realizará processo pelo registro de preços, conforme **termo de referência**.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail intencaorp@montesclaros.mg.gov.br, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência Procedimentos Auxiliares de Licitação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, situada na Av. Cula Mangabeira, nº 211, sala 223, Bairro Cento CEP 39.401.002 – Montes Claros – MG, pelos telefones (38) 2211-3857 e (38) 2211-3858.

Diosmar Soares da Silva
Gerente de Procedimentos Auxiliares de Licitação



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1.2. O objeto desta contratação é Registro de Preço para aquisição de material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, do Município de Montes Claros – MG.

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
01	443715	KG	752	ARAME EM AÇO GALVANIZADO DE FIO BWG12
02	443716	KG	902	ARAME EM AÇO GALVANIZADO DE FIO BWG14
03	438313	KG	1.156	ARAME RECOZIDO TORCIDO DE FIO ÚNICO BWG18
04	416818	M3	1.365	AREIA DE REBOCO ROSA
05	416815	M3	1.605	AREIA FINA LAVADA (no metro)
06	442290	M3	1.665	AREIA LAVADA GROSSA
07	416816	M3	2.569	AREIA LAVADA MÉDIA
08	443719	SC	1.394	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (20 KG)
09	443750	BR	358	BARRA CHATA DE FERRO DIMENSÕES DE 1"X1/8" BARRA COM 6 METROS
10	443749	BR	300	BARRA CHATA DE FERRO, DIMENSÕES DE 3/4"X1/8" BARRA COM 6 METROS



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

11	436925	PCA	300	BARRA CHATA DE FERRO, DIMENSÕES DE 5/8"X1/8", BARRA COM 6 METROS
12	440966	UN	26.000	BLOCO ESTRUTURAL 14X19X39 CM
13	416823	UN	21.500	BLOCO ESTRUTURAL 19X19X39 CM
14	416829	UN	26.600	BLOCO VEDAÇÃO 14X19X39 CM
15	416834	UN	23.500	BLOCO VEDAÇÃO 19X19X39 CM
16	402615	M3	2.711	BRITA NUMERO 01
17	400435	M3	420	BRITA NUMERO 02
18	446874	TN	200	BRITA ZERO (PEDRISCO) DE QUARTZO (BRANCO) LAVADO
19	443729	UN	230	CANTONEIRA EM FERRO 1.1/4" X 1/8"
20	443730	UN	130	CANTONEIRA EM FERRO 5/8 X 1/8"
21	436928	UN	130	CATRACA PARA ARAME LISO
22	443734	SC	12.102	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)
23	436932	PCA	300	METALON EM AÇO, MEDIDAS EXTERNAS 20X20MM, ESPESSURA DA PAREDE 1.2MM (CHAPA 18), BARRA COM 6 METROS
24	443770	PCA	320	METALON EM AÇO, MEDIDAS EXTERNAS 20X30MM, ESPESSURA DA PAREDE 1,2MM (CHAPA 18), BARRA COM 6 METROS
25	443771	PCA	300	METALON EM AÇO, MEDIDAS EXTERNAS 50X30MM, ESPESSURA DA PAREDE 1,2MM (CHAPA 18), BARRA COM 6 METROS



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

26	445411	M3	450	PEDRISCO (PEDRA BRITADA FINA)
27	443779	KG	492	PREGO 17X21 COM CABEÇA
28	437625	KG	700	PREGO COM CABEÇA 18X30
29	443780	KG	575	PREGO COM 25 X 72 COM CABEÇA
30	443782	KG	844	REJUNTE, CORES A ESCOLHER (PACOTE 1 KG)
31	438370	MT	2.700	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 (2,77MM) MALHA 80 X 80MM, ALTURA 2 METROS
32	443788	MT	800	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 16MM, MALHA 08, ALTURA 2
33	436935	UN	31.240	TELHA PLANA CAPA: 48CM X 16CM CANAL 48CM X 19CM
34	402639	UN	50.000	TIJOLO CERÂMICO, 8 FUROS, 20X25CM.
35	445976	BR	850	TUBO DE FERRO REDONDO DIÂMETRO EXTERNO 2.1/2" ESPESSURA DA PAREDE 1,9MM (CHAPA 14) BARRA COM 6 METROS
36	445975	BR	850	TUBO DE FERRO REDONDO DIÂMETRO EXTERNO 2" ESPESSURA DA PAREDE 1,9MM (CHAPA 14) BARRA COM 6 METROS
37	445977	BR	200	TUBO DE FERRO REDONDO DIÂMETRO EXTERNO 5/8" ESPESSURA DA PAREDE 1,2MM (CHAPA 18) BARRA COM 6 METROS
38	445981	BR	400	TUBO METAL REDONDO PRETO DIÂMETRO EXTERNO DE 1" ESPESSURA DA PAREDE 2MM (CHAPA 14) BARRA COM 6 METROS
39	445952	BR	300	VERGALHÃO DE AÇO, SUPORTE DE CARGA 500 MPA, BITOLA DE 10MM. BARRA COM 12 METROS



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

40	445953	BR	1.830	VERGALHÃO DE AÇO, SUPORTE DE CARGA 500 MPA, BITOLA DE 12,5MM. BARRA COM 12 METROS
41	417032	BR	1.630	VERGALHÃO DE AÇO, SUPORTE DE CARGA 500MPA, BITOLA 4,2 MM, BARRA COM 12 METROS
42	417031	BR	1.520	VERGALHÃO DE AÇO, SUPORTE DE CARGA 500MPA, BITOLA 5 MM, BARRA COM 12 METROS
43	417030	BR	2.070	VERGALHÃO DE AÇO, SUPORTE DE CARGA 500MPA, BITOLA 6,3 MM, BARRA COM 12 METROS
44	438365	BR	1.710	VERGALHÃO DE AÇO, SUPORTE DE CARGA 500MPA, BITOLA 8 MM, BARRA COM 12 METROS)
45	455606	M2	2.800	PISO CERÂMICO SEMI-BRILHO (FOSCO) DE 43 CM X 43 CM.
46	455607	M2	2.210	PISO CERÂMICO DE 45 CM X 32 CM, COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.
47	402522	UN	200	CADEADO EM METAL, (LATONADO) MACICO 20MM.
48	401843	UN	310	CADEADO EM METAL, (LATONADO) MACICO 35MM.
49	457489	RL	135	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196 (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,00 MM, LARGURA = 2,45, COMPRIMENTO = 6,0 METROS, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10X10 CM.
50	455746	UN	162	IMPERMEABILIZANTE BICOMPONENTE SEMIFLEXÍVEL, CAIXA DE 18KG PARA CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIO.
51	457491	M2	1.935	CERÂMICA PARA REVESTIMENTO DE PISCINA 20X20CM, CORES A SEREM INFORMADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

52	457490	SC	25	REJUNTE COMENTÍCIO PARA O USO ESPECÍFICO EM PISCINAS 5KG (COR BRANCA)
----	--------	----	----	---

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

2.3 O objeto a ser contratado se faz necessário para atender as Secretarias solicitantes. A quantidade estimada destes itens foram definidas com base na demanda das Secretarias solicitantes através das Intenções de Registro de Preços, anexas. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA

4.2. O prazo de garantia dos materiais será conforme o manual do fabricante e conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. A Detentora da Ata deverá substituir às suas expensas e sem ônus para o Contratante os materiais que porventura apresentarem defeitos ou incorreções na sua forma de apresentação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação escrita feita pelas Secretarias solicitantes.

4.4. A exigência de garantia contratual tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de possível inadimplência.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a entregar os materiais quando solicitado através de Ordem de Compra nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. O envio da Ordem de Compra à Detentora da Ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compra sem custos adicionais.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.4. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.5. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

6.7. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.8. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.9. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.10. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.11. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

6.11.1. Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de dias 05 (cinco) dias corridos.

6.11.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compra será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

6.12. O recebimento definitivo não eximirá a Detentora da Ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

6.13. Na hipótese dos materiais apresentarem irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.14. A Detentora da Ata que der causa à inexecução total da ata ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.15. Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

6.16. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

6.17. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

6.17.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

6.17.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Detentora da Ata injustificadamente desistir da ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.18. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Sendo possível, o fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DE VALORES E REAJUSTE

9.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG, de acordo com índice a ser previamente definido em minuta contratual, após 01 (um) ano contado da data da proposta do licitante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

Montes Claros, 08 de Agosto de 2023.

Celeste Leite Fróes
Secretária de Planejamento e Gestão